

**EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO Nº 068/2021
TERMO DE FOMENTO CEDCA 071/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: ALBUMINA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preço nº 068/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA 071/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

3. DO OBJETO

3.1. O presente processo tem por objeto a **aquisição de Albumina**, conforme detalhamento abaixo previsto no TERMO DE FOMENTO CEDCA 071/2019 :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	ALBUMINA	463	R\$ 100,00	R\$ 46.300,00

4. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. Encaminharam proposta tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preço nº 068/2021 as empresas abaixo relacionadas:

a) GRIFOLS BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.513.899/0001-71, apresentou proposta comercial com valor unitário **R\$ 100,00 (cem reais)** totalizando o valor de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)**;

b) **CM HOSPITALAR S.A.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0002-38, apresentou proposta comercial com valor unitário **R\$ 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos)** totalizando o valor de **R\$ 51.545,20 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**;

c) **ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.873.606/0001-67, apresentou proposta comercial com valor unitário **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** totalizando o valor de **R\$ 51.635,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**;

d) **CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.132.786/0001-19, apresentou proposta comercial com valor unitário **R\$ 118,23 (cento e dezoito reais e vinte e três centavos)** totalizando o valor de **R\$ 53.085,27 (cinquenta e três mil, oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

5. DO JULGAMENTO

5.1. A empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.513.899/0001-71**, apresentou o menor valor de proposta e após análise técnica verifica se que atendeu ao descritivo técnico em sua integralidade. Na sequência passou a análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências do Edital.

5.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa acima citada, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa e Contribuições Sociais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente.
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF;

- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio - ambiental;
- Declaração de ausência de Parentesco;

5.3. Neste sentido a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.513.899/0001-71 LOGROU VENCEDORA** por atender a todos os requisitos descritos no descritivo técnico para fornecimento do no valor total de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)**.

6. DO VALOR CONTRATADO

6.1 O valor global da proposta comercial é de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Fomento, descrito na clausula 3 deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega do objeto descrito no item 1, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

7.2 O pagamento será realizado via depósito bancário, devendo constar na nota fiscal as informações a seguir elencadas:

- a. Banco;
- b. Agência;
- c. Conta Corrente;
- d. Pesquisa de Preço nº 065/2021
- e. Termo de Fomento CEDCA 009/2021;
- f. Titular: GRIFOLS BRASIL LTDA;
- g. CNPJ sob nº 02.513.899/0001-71;

7.3 O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

7.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, descrito no **item 1 conforme proposta comercial** apresentada em **15 de julho de 2021, de acordo com a programação prevista na Ordem de Compra.**

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será mediante emissão de **Ordem de Compra**, respeitando os descritivos, valores e prazos constantes neste documento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

11.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

11.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

12. FORO

12.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 20 de julho de 2021.


Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações


Sandy Milck
Assistente de Licitações